



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.001438/2020-61

Unidade Gestora: **VPPCB**

CONTRATO Nº **97/2020** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA. DE PESQUISA. E COLEÇÕES. BIOLÓGICAS, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, **Rodrigo Correa de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO nº 97/2020**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 97/2020, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº. **01332/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU** no documento 0162039, conforme instrução contida no processo nº 25380.001438/2020-61 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "**PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO – Geração de Conhecimento – Enfrentamento da Pandemia e Pós-Pandemia Covid-19 Encomendas Estratégicas**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "**PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO – Geração de Conhecimento – Enfrentamento da Pandemia e Pós-Pandemia Covid-19 Encomendas Estratégicas**", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 25.066.254,94 (vinte e cinco milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total R\$ 25.066.254,94 (vinte e cinco milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10122501821C06500, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6144000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802257, de **30/07/2020**, conforme documento 0178098.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo

essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir

a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, respectivamente do processo nº 25380.001438/2020-61, conforme documento 0182668.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA MORATÓRIA**

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas**, em 05/08/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0182729** e o código CRC **BEFA4650**.

Referência: Processo nº 25380.001438/2020-61

SEI nº 0182729

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255001

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 25106000068201879.
PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 20276206000156. Contratado : MASTER SERVICOS EIRELI -.Objeto: Prorrogar a vigencia do Contrato nr. 3/2018, por mais 12 (doze) meses, com incio em 20de agosto de 2020 e termino em 20 de agosto de2021. Fundamento Legal: inciso II, do artigo 57, daLei 8.666/1993. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Valor Total: R\$93.006,36. Fonte: 6151000000 - 2020NE800002. Data de Assinatura: 04/08/2020.

(SICON - 05/08/2020) 255001-36211-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1454/2017

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Goiás, CNPJ: 26.989.350/0239-14, situada à Rua 82 nº 179 - Setor Sul - Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de SÍTIO D'ABADIA/GO, CNPJ: 901.740.489/0001-09, situado na Praça da Bandeiras,s/nº - Centro . Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho ao Termo de Convênio Original. Data de Assinatura: 31/07/2020, Signatários: Daniel Ludovico de Almeida Martinez , CPF: 863.038.211-20 e Weber Reis Lacerda, CPF: 267.830.706-97 Processo: 25.100.017.313/2017-56.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 854789/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CNPJ nº 01616684000113. 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 1640/2017 (854789), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, VISANDO INTEGRAR NOVO PLANO DE TRABALHO, DEVID. Valor Total: R\$ -21.731,14, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/12/2017 a 11/07/2021. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA, CPF nº 53148398904, Conveniente: JANES CLEI DA SILVA REIS, CPF nº 778.014.233-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 855626/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICIPIO DE URBANO SANTOS, CNPJ nº 05505839000103. 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 1461/2017 (855626), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, VISANDO INTEGRAR NOVO PLANO DE TRABALHO, DEVIDO A MODIF. Valor Total: R\$ - 4.982,86, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/12/2017 a 11/07/2021. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA, CPF nº 53148398904, Conveniente: IRACEMA CRISTINA VALE LIMA, CPF nº 406.473.663-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 855336/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, CNPJ nº 01612542000188. 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 0726/2017 (855336),CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, VISANDO INTEGRAR NOVO PLANO DE TRABALHO, DEVIDO. Valor Total: R\$ -7.191,07, Valor de Contrapartida: R\$ - 71,20, Vigência: 30/12/2017 a 12/07/2021. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA, CPF nº 53148398904, Conveniente: TATYANA ANDREA MENDES SERENO, CPF nº 037.003.883-57.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, em face da impossibilidade de encontrar o senhor Euder de Lima Rosemberg Mendes, CPF nº 899.924.405-97, ex-Gestor do Município de Divisópolis/MG, convoca o mesmo para tomar ciência, no endereço Rua Espírito Santo, 500 - sala 201 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30160-925, do processo de Cobrança Administrativa nº 25190.004404/2018-41, no qual lhe foi imputado o débito, conforme Notificação nº 1208/2020/SECOV/MG, devolvida pelo correio em 28/05/2020. Adiantamos que foi apurada a Glosa física de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) dos recursos repassados do convênio CV 0158/2012, aplicada pela DIESP/FUNASA. O valor do débito atualizado em 04/08/2020 é de R\$ 68.452,73 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, setenta e três centavos). O edital tem por finalidade dar ciência ao interessado sobre a irregularidade e demais documentações dos autos. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, implicará, após 75 (setenta e cinco) dias, em sua inscrição no CADIN e posteriormente a inscrição do débito em Dívida Ativa da União. O responsável, de acordo a Lei 9784/1999, poderá no mesmo prazo concedido para comparecimento, exercer seu direito de defesa.

FABIO ORFANÓ
Chefe do Serviço de Convênios/Substituto
SUEST/MG

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 946/2017. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e o Município de Floresta do Araguaia/PA, CNPJ-01.613.338/0001-81, situado na Av. J K, s/nº - Centro, CEP: 68.610-000. Objeto: Integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho, alterando o valor de R\$ 500.000,00 para R\$ 487.283,90, sendo suprimido o valor global de R\$ 12.716,10, em decorrência do resultado do Processo Licitatório e após análise da Área Técnica DIESP/SUEST/PA. Data da assinatura: 05/08/2020. Signatário: Maria de Nazaré Alves dos Santos, CPF: 082.153.672-91, Processo nº 25100.016.805/2017-24.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 255026

Nº Processo: 25280000064202094. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização destes serviço no prédio da Sede da Fundação Nacional de Saúde em Sergipe como roçagem, supressão, poda de indivíduos arbóreos e extração quando demandada, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, insumos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av.tancredo Neves, 5.425 - Bairro Jabotiana, Jabotiana - Aracaju/SE

ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255026-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ESDRAS MACHADO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/08/2020) 255026-36211-2020NE800009

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001438202061.
DISPENSA Nº 97/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO - Geração de Conhecimento - Enfrentamento da Pandemia e Pós-Pandemia Covid-19 Encomendas Estratégicas". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/08/2020 a 05/08/2022. Valor Total: R\$25.066.254,94. Fonte: 6144000000 - 2020NE802257. Data de Assinatura: 05/08/2020.

(SICON - 05/08/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001210202071.
DISPENSA Nº 94/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico,administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Ações estratégicas para elaboração de uma Plataforma de Gestão da Fiocruz". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 05/08/2020 a 05/08/2022. Valor Total: R\$3.102.371,76. Fonte: 6153000000 - 2020NE802105. Data de Assinatura: 05/08/2020.

(SICON - 05/08/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001453202017 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em doenças emergentes e reemergentes pela Fiocruz Rondônia . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Justifica-se com finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz. Declaração de Dispensa em 05/08/2020. JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS. Coordenador da Fiocruz Rondônia. Ratificação em 05/08/2020. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 2.569.849,06. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 05/08/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001256202090 . Objeto: SISTEMA DE MICROFLUIDO COM FILTRO MULTICONECTOR. SISTEMA DE MICROFLUIDO ONIX 2 COM FILTRO MULTICONECTOR-ACOMPANHA:- PLACA DE MICROFLUIDO CELLASICONIX PARA CELULAS BACTERIANAS (5 un) - PLACA DE MICROFLUIDO CELLASIC ONIX M04G GRADIENTE (5 un) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessário visando à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do País. Declaração de Inexigibilidade em 29/07/2020. ROBERTO NICOLETE. Pesquisador em Saúde Pública. Ratificação em 29/07/2020. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 122.267,50. CNPJ CONTRATADA : 33.069.212/0008-50 MERCK S/A.

(SIDECE - 05/08/2020) 254420-25201-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254462

Número do Contrato: 35/2017.
Nº Processo: 25389000055201790.
PREGÃO SISPP Nº 47/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 08742960000139. Contratado : ARCO DA ALIANCA COMERCIO E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz e prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Item 9 do anexo IX da IN 05/2017 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações . Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. Valor Total: R\$1.047.076,30. Fonte: 6151000000 - 2020NE800633. Data de Assinatura: 30/07/2020.

(SICON - 05/08/2020) 254430-25201-2020NE800102

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 238 /2019 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico-científica Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D e o Governo do Estado do Amazonas, através do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN-AM, CNPJ 04.224.028/0001-63, Av. Mário Ypiranga Monteiro nº 2884, Parque Dez de Novembro. Objeto: Desenvolver uma vigilância da saúde participativa para a prevenção e redução das lesões e mortes de trânsito, a partir da utilização das informações não oficiais produzidas no espaço cibernético para melhoria da qualidade dos registros e ações de intervenção mais adequadas relacionadas à violência no trânsito. Assinatura: 24 de julho de 2020. Vigência: 24/07/2020 a 24/07/2022. Signatários: Sérgio Luiz Bessa Luz, CPF sob o nº 806.520.777-49, Diretor do ILM D/FIOCRUZ e Rodrigo de Sá Barbosa, CPF nº 710.828.322-00, Presidente do DETRAN-AM. Processo Fiocruz nº 25792.000148/2019-14

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 69/2020 entre Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico científica Instituto Carlos Chagas - ICC e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, CNPJ 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico - Curitiba-PR. Objeto: O compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área da Nanotecnologia. Assinatura: 03 de agosto de 2020. Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2024. Signatários: Bruno Dallagiovanna Muniz, CPF nº 055.455.347-33, Diretor do Instituto Carlos Chagas - ICC/Fiocruz; Ramiro Wahrhaftig, CPF nº 321.770.549-15, Diretor-Presidente da Fundação Araucária e Gerson Luiz Koch, CPF 183.960.899-49, Diretor de Adm. e Finanças da Fundação Araucária. Processo Fiocruz nº 25028.000048/2020-92.

